



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020752/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

OBJETO: O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (Sede e Inspetorias), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 16/09/2021 – Horário: às 14h.
DATA DE ABERTURA: 29/09/2021 - Horário: às 14h00.
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2021 – Horário: às 14h30
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por ITEM
RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no aplicativo do Sistema do Banco do Brasil através do portal www.licitacoes-e.com.br , www.crea-pi.org.br ou solicitado via email: administrativo@crea-pi.org.br .
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO João Emilio Lemos Pinheiro
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – 64000-100 – Teresina-PI Fone: 86-2107-9265 e 2107-9292 / Email: administrativo@crea-pi.org.br

Torna-se público, que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, por intermédio de seu Pregoeiro João Emilio Lemos Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 047/2018 de 20 de fevereiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

DAS DATAS:

- Recebimento das Propostas: até as 14h do dia 29/09/2021.
- Início da disputa de Preços: dia 29/04/2021, às 14h30.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

1. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da parte eletrônica do site Banco do Brasil S. A. (www.licitacoes-e.com.br).

2. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação para o Crea-PI para o Crea-PI (Sede e Inspetorias), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento do CREA-PI, aprovado para o exercício de 2021, no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais.
- 2.3. A licitação será realizada por ITEM.
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: administrativo@crea-pi.org.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail administrativo@crea-pi.org.br. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.
- 3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 3.9. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

5.3. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresa e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto nº 8.538/2015.

5.4. Poderão participar da licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

5.4. Será vedada a participação de:

5.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

5.4.2. Empresas declaradas temporariamente suspensas de participação em licitação e impedidas de contratar com o CREA-PI, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

5.4.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o CREA-PI nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 ou de qualquer outra lei específica que traga sanção administrativa dessa natureza;

5.4.4. Empresas com falência decretada;

5.4.5. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o plano de recuperação possibilitar a participação em licitações, mediante comprovação pelo licitante;

5.4.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do CREA-PI;

5.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.8. Constando da relação de inabilitados e inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para fazer sua adesão ao “Licitações-e”.

6.3.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

6.3.1.2 Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

- Fornecer cópia do contrato/estatuto social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.

6.5.1 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante este Conselho.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e as declarações constantes dos Anexos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Caso o envio dos documentos de habilitação em arquivo único não possa ser disponibilizado, o licitante deverá dividir a documentação de habilitação em arquivos menores.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. A agência fará constar em sua proposta técnica a declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo que, para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), haverá a cessão definitiva ao Contratante dos direitos patrimoniais de uso.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.5.2. O Sistema eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5% (cinco por cento).

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item/grupo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.16.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10.18. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item/grupo anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1. no país;

10.29.2. por empresas brasileiras;

10.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10.33 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.33.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

11. DA PROPOSTA

11.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.1.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Conselho (Anexo I).

11.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do Anexo III, por meio eletrônico (administrativo@crea-pi.org.br).

11.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.2.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.2.7. Considera-se, para efeito de hora útil, o horário compreendido entre 08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes) e no cadastro do CREA-PI.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações promovidas pelo CREA-PI, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio dos documentos enviados pelo licitante em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, ou por diligência do pregoeiro nos sites competentes atestadores da situação a ser observada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para se habilitarem a este certame, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.13 a 13.17 deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

13.3. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

13.4. O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar o contrato.

13.5. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

13.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da legislação tributária.

13.7. No caso de ME/EPP/COOP, havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar, enquadrado como tal, terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarará-lo vencedor do ITEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do (a) Pregoeiro (a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 20 do edital.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13.12. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DO LICITANTE:

- 13.12.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 13.9;
- 13.12.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvado o direito de regularização conferido pelo subitem 13.7 às empresas enquadradas como ME/ EPP/COOP;
- 13.12.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, quando for o caso;
- 13.12.4. A mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto nos casos em que os tributos federais sejam recolhidos de forma centralizada, abrangendo matriz e filiais;
- 13.12.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 13.13.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.13.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.13.3. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.13.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.13.5. Para comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos:
 - 13.13.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;
 - 13.13.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atue em outra área que não a empresarial;
 - 13.13.5.3. Comprovação de inscrição no Registro Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;
- 13.13.6. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir;
- 13.13.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.13.7.1. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.
- 13.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

13.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.14.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.14.5. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, cujo exercício contrata ou concorre;

13.14.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

13.14.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

13.15.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos deste Edital.

13.15.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.16.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.16.2. Comprovação da boa situação financeira, mediante entrega de balanço patrimonial e apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **por escrito**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.16.2.1. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

13.16.2.1.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.16.2.1.2. Pode, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

13.16.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.

13.16.4. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 13.13.7.** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

13.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.17.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

13.17.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

13.17.1.2. Para o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

13.17.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.17.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.17.1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer. O Sistema aceitará a intenção do licitante em interpor recurso nas 02 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O licitante que tiver lance ou proposta desclassificados antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 14.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, para juízo de admissibilidade. A apresentação se dará por ambiente eletrônico, e-mail administrativo@crea-pi.org.br ou pelo Protocolo Geral deste Conselho, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores ao término do prazo de 02 (duas) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, contados do dia útil subsequente, incluído este, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, posteriores ao término do prazo do recorrente, que começarão a correr no dia útil subsequente, incluído este, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.2. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 14.1.2.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.1.2.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.1.2.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora, para decisão final.
- 14.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 14.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 14.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 14.1 e 14.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 14.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- 14.8. A homologação desta licitação não obriga o CREA-PI à contratação do objeto licitado.
- 14.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial da União.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 O atendimento ao objeto desta licitação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do produto, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o Crea-PI por qualquer indenização.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo do disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação Social com a verificação das conformidades constantes deste Termo de Referência, do edital e do Contrato.

17.3. A veiculação de todas as peças publicitárias (imagens, vídeos, textos, outdoor e busdoor) será condicionada à aprovação prévia da assessoria de comunicação do CREA-PI, devendo ser enviadas com 48 horas úteis de antecedência da data prevista para a publicação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital na forma definida a seguir:

19.1.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

19.1.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

19.1.4 O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

19.1.5 Despesa maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais): até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem.

19.1.6 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

19.1.7 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.8 A nota fiscal/fatura, que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar que o prazo recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.1.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo gestor competente, ficando condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

19.1.9.1. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

19.1.9.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 19.1.9.3. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 19.1.10 Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 19.1.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.1.12 Nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.
- 19.1.13 No que concerne à retenção na fonte do: Imposto Sobre renda da Pessoa Jurídica - IRPJ; da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º, da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.
- 19.1.14 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREA-PI.
- 19.1.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CREA-PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.1.16 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do CREA-PI.
- 19.1.17 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamentos realizados pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 19.1.18 A compensação financeira será devida da data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.
- 19.1.19 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pelo CREA-PI, o valor devido será acrescido de atualização financeira, pela aplicação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, e sua apuração se fará pro rata die desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do art. 49, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nos termos da Lei nº 10.520, de 2000 o licitante/contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nas hipóteses a seguir elencadas:

- 20.1.1. não assinar o contrato;
- 20.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5 não manter a proposta;
- 20.1.6 falhar na execução do contrato;
- 20.1.7 fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9 declarar informações falsas; e

20.1.10 cometer fraude fiscal.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito no CREA-PI.
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.crea-pi.org.br,

21.12 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, inclusive para examinar e adquirir o Termo de Referência, poderão ser obtidas no CREA-PI, no endereço na rua Eliseu Martins, nº 1767, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-100 – tel: (086) 2107-9292 ou 2107-9265.

21.13 Os casos omissos serão decididos pelo CREA-PI, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas gerais de contratos.

21.14 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina-Piauí.

21.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – BRIEFING;

ANEXO IV – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Teresina, 03 de setembro de 2021.

João Emílio Lemos Pinheiro
Pregoeiro do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação para o Crea-PI. Tais projetos publicitários compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais e peças publicitárias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A propaganda, mesmo a comercial, não vende produtos ou serviços. Ela vende desejos, ideias ou valores associados aos produtos ou serviços que anuncia.

2.2 Portanto, formular, planejar e realizar estratégias de comunicação vai atender a essa necessidade de transformar o trabalho do Crea-PI em instrumento de estímulo à participação dos profissionais vinculados, primando pela construção de uma consciência cidadã que faça com que o profissional tenha orgulho de ser registrado no Conselho Regional.

2.3 Espera-se da agência contratada uma estratégia de comunicação ampla o suficiente para dar publicidade aos serviços nas diversas áreas de atuação do Conselho Regional na fiscalização da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. Enfim, o desafio proposto é utilizar a publicidade institucional para divulgar e conscientizar cada profissional, e a sociedade piauiense em geral, sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART como instrumento de proteção da sociedade e de valorização profissional.

2.4 Para atender as demandas da comunicação numa visão estratégica que poderá aumentar cada vez mais a credibilidade do Crea-PI, perante os profissionais e fortalecer o relacionamento com a sociedade, teremos como suporte financeiro recursos oriundos do Divulga Mútua.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais;

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor máximo global para a presente aquisição é de **R\$ R\$ 72.516,66** (setenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

4.2 Estes valores foram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, que representam o preço de mercado praticado.

4.3 Cabe ressaltar que tal valor máximo servirá como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5. ABRANGÊNCIA

5.1 As campanhas realizadas pela agência de propaganda e publicidade terão abrangência em todo o Estado do Piauí.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 A agência fará constar em sua proposta técnica a declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo que, para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), haverá a cessão definitiva ao Contratante dos direitos patrimoniais de uso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação deverá conter documentos, comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados na sua versão original ou através de cópias autenticadas.

7.2 Declaração de que o prazo de elaboração do material digital ou gráfico solicitado pelo contratante não excederá no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação.

7.3 Declaração expressa de aceitação das condições do Edital sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal do Crea-PI.

7.4 Declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao CREA-PI, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

7.5 Apresentar termo de compromisso de que, caso venha a ser vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentará garantia de execução do mesmo, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Veiculação dos vídeos na televisão e redes sociais do Crea-PI, rádios, outdoors e busdoors. É importante salientar que o público alvo é a sociedade em geral, em ambos os segmentos, que precisam do trabalho do engenheiro ou que ainda não sabe a importância da engenharia. Para isso, serão criados, por exemplo, artes e vídeos ressaltando a importância de contratar um profissional registrado e de exigir uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo dessa forma a segurança da sociedade.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A liberação de recursos observará a **produtividade** podendo ser realizado em números de parcelas que não ultrapasse a vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

10. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE terá o prazo para pagamento à CONTRATADA de 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela Contratada;

10.2 Após o atestado (carimbo) na Nota Fiscal emitida pelo gerenciador do Contrato, comprovando a regularização da prestação dos serviços, o pagamento será efetuado;

10.3 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório detalhado com as datas dos serviços efetuados e o resumo do assunto;

10.4 O pagamento será feito por crédito em conta corrente do Contratado pela tesouraria do CREA-PI;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 Cumprir as exigências do contrato;

11.2 Não reajustar preços de serviços;

11.3 Não exigir pagamento de tributos e outros encargos por parte do Contratante;

11.4 Quando do recebimento pelos serviços prestados apresentar certidão negativa de débitos perante a Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

11.5 Quando do recebimento pelos serviços prestados apresentar certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação Social com a verificação das conformidades constantes deste Termo de Referência, do edital e do Contrato.

13.2 A veiculação de todas as peças publicitárias (imagens, vídeos, textos, outdoor e busdoor) será condicionada à aprovação prévia da assessoria de comunicação do CREA-PI, devendo ser enviadas com 48 horas úteis de antecedência da data prevista para a publicação.

14. MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD.	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	(PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL) Captação de imagens e depoimentos,	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

		redação e produção de texto, locução, trilhas, edição e finalização de vídeo com duração de 45 segundos.		
	01	(IMPORTÂNCIA DA ART) Gravação de áudio, redação, produção de texto, edição, produção de trilhas, finalização de conteúdo com duração de 30 segundos.	R\$2.466,66	R\$ 2.466,66
	01	(PREENCHIMENTO DA ART) Captação de imagens e depoimentos, produção de texto, locução, edição e finalização de vídeo com duração de trinta segundos.	R\$ 2.466,66	R\$ 2.466,66
	01	Produção e veiculação de spot de rádio da importância da ART, com veiculação em rádios do interior e capital.	R\$11.000,00	R\$ 33.000,00
	20 placas	Produção e veiculação de spot de placas de outdoor em Teresina e cinco cidades do interior.	R\$16.000,00	R\$ 16.000,00
	07	Produção e veiculação de busdoor	R\$ 6.166,66	R\$6.166,66
	01	Impulsioneamento de vídeos em redes sociais	R\$ 2.416,66	R\$2.416,66
	01	Veiculação de vt da campanha de trinta segundos em emissoras de TV	R\$17.000,00	R\$ 17.000,00

Teresina, 03 de setembro de 2021

Jornalista Jescika Araújo
Assessora de Comunicação Social do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021****PROCESSO: 01020752/2021**

OBJETO: O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (Sede e Inspetorias).

DADOS DO LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I.E.:	
ENDEREÇO:		Nº:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:	
E-MAIL:		TELEFONE:	

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DO ITEM 01: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Anexo I – Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

LOCAL/DATA

REPRESENTANTE LEGAL – RG / CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO III- BRIEFING

1- SITUAÇÃO GERAL

1.1 O QUE É O CREA-PI?

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, com sede e foro na cidade de Teresina e jurisdição no Estado do Piauí, instituída pela Resolução nº 234, de 19 de setembro de 1975, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição.

No desempenho de sua missão, o Crea-PI é o órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis médio e superior, no território de sua jurisdição.

Os Conselhos Profissionais não recebem nenhum tipo de subsídio do Governo, e assim como todos os outros CREAs distribuídos pelo Brasil, o CREA-PI é vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que é a instância superior de regulamentação das profissões abrangidas. Cabe ao Confea garantir a unidade de ação e a normatização de todos os CREAs, exercendo funções de supervisão financeira e administrativa sobre eles, formando-se assim, o Sistema Confea/Crea/ Mútua.

Ciente da importância do papel que desempenha na sociedade, o Conselho congrega, atualmente, profissionais da Engenharia Civil; Geografia; Agrimensura; Engenharia Elétrica e Eletrônica, Eletrotécnica; Engenharia Industrial, Mecânica, Têxtil, Química, Naval, Aeronáutica e Metalúrgica; Agronomia; Meteorologia; Geologia; Engenharia de Minas; Engenharia Florestal e Engenharia Química.

2 - ESTRUTURA BÁSICA

2.1 - A estrutura básica é responsável pela criação de condições para o desempenho integrado e sistemático das finalidades do Conselho Regional, sendo composta por órgãos de caráter decisório ou executivo, compreendendo:

PLENÁRIO

O Plenário é o órgão supremo do Conselho que decide os assuntos relacionados ao Crea-PI e é a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado. É constituído pelo presidente e por conselheiros regionais.

No Piauí, o Conselho possui atualmente 31 Conselheiros efetivos e 24 Conselheiros suplentes, com renovação anual de um terço de seus membros.

CÂMARAS ESPECIALIZADAS

São órgãos incumbidos de apreciar e decidir, em 1º instância, os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional de cada modalidade ou grupo profissional que a integre e infrações ao Código de Ética Profissional.

Atualmente o Conselho possui cinco Câmaras:

- Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC
- Câmara Especializada de Agronomia - CEA
- Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho -CEGMMST
- Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE
- Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura- CEEAGRIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PRESIDÊNCIA

É o órgão executivo máximo que além de dirigir o Crea, cumpre e faz cumprir as decisões do Plenário, bem como a legislação específica do sistema. O presidente do Crea é eleito pelo voto direto e secreto dos profissionais registrados e em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea/Mútua. O exercício da função de presidente é honorífico com o período de mandato de três anos.

DIRETORIA

É o órgão executivo da estrutura básica do Crea que tem por finalidade auxiliar a presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas.

A Diretoria é constituída pelo presidente e por conselheiros regionais, exercendo as seguintes funções, respectivamente:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 1º Diretor Administrativo;
- d) 2º Diretor Administrativo;
- e) 1º Diretor Financeiro;
- f) 2º Diretor Financeiro.

INSPETORIA

São extensões técnico-administrativas da sede, criadas com o objetivo de auxiliar os profissionais e a comunidade local nos assuntos relacionados às profissões abrangidas pelo Sistema. Cada unidade instalada significa maior presença e força do Crea-PI no interior. Atualmente, o Crea-PI possui 11 inspetorias, nas seguintes cidades: Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Picos, Piripiri, São Raimundo Nonato e Uruçuí.

3 - ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1- Registro Profissional: É o ato de inscrição, no Crea-PI, dos profissionais das modalidades mencionadas, no Estado onde pretendem exercer suas atividades. É o documento que habilita ao exercício profissional.

3.2- Registro Empresarial: É a inscrição de pessoa jurídica para habilitá-la a exercer atividades inerentes às profissões fiscalizadas pelo Conselho. O registro somente habilita a empresa para o Estado onde é requerido. Da mesma forma que ocorre com o registro profissional, caso a empresa registrada em um Estado pretenda exercer atividades em outro, deve solicitar um “visto” junto ao Crea do Estado onde pretende atuar.

3.3- Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T): Todo contrato, escrito ou verbal, para elaboração de serviços técnicos (projetos, laudos, vistorias, pareceres, etc.) e execução de obras referentes às profissões fiscalizadas pelos CREAs, deve ser registrado no Conselho sob forma de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T). Esta anotação define, para efeitos legais, o responsável ou responsáveis técnicos pelo empreendimento. As ARTs efetuadas no Conselho, constituem o REGISTRO DE ACERVO TÉCNICO (RAT), cujo somatório retrata a experiência obtida pelo profissional ao longo do exercício da profissão. Através de requerimento, o profissional pode solicitar a emissão de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) das ARTs registradas, documento este imprescindível para a participação em licitações de obras públicas.

3.4-Fiscalização: A fiscalização do Crea-PI é desenvolvida de forma indireta, através de ações junto aos órgãos públicos e privados, na verificação do exercício profissional e de forma direta por meio de agentes fiscais. A fiscalização inicialmente se desenvolve de forma direta por meio de agentes fiscais e de forma preventiva, no sentido das autoridades, profissionais, empresas e o público em geral,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

conscientizando-os a respeito da legislação que regulamenta o exercício profissional. Junto às atividades de orientação, o CREA também fiscaliza diretamente obras e serviços técnicos, para verificar a ocorrência ou não do exercício legal, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica.

4 - PROBLEMAS OU DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

- 4.1- O Crea-PI encontra diversas oportunidades e desafios na realização do seu trabalho.
- 4.2- As principais **oportunidades** estão relacionadas ao fato de que o Conselho trabalha em conjunto com a administração pública e a sociedade civil, fazendo com que a sociedade possa confiar no trabalho dos engenheiros e técnicos, auxiliando também na fiscalização de obras realizadas pelo governo e também por empresas privadas. Além disso, o Crea-PI também estabelece parcerias com instituições de ensino, atentando a qualidade da educação e dos profissionais que se formam em escolas técnicas e universidades.
- 4.3- Os principais **desafios** estão justamente no fato da sociedade não conhecer o verdadeiro papel e trabalho do Crea-PI, acreditando que é somente mais um órgão burocrático e também intimamente ligado à valorização profissional, já que muitas pessoas não entendem a necessidade de se contratar um engenheiro para a realização de sua obra, por exemplo. A falta de interesse desses profissionais também é um grande problema para o Crea-PI, já que eles acreditam, em sua maioria das vezes, que o Conselho serve apenas para arrecadar anuidade e não fazem nada por eles.
- 4.4- As redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn, Twitter), o Email Marketing e, principalmente, os grupos de WhatsApp, proporcionam uma maior interação deste Conselho com os profissionais. Com isso, também propicia diversas opiniões em relação de como está o Crea-PI atualmente. A visão de alguns profissionais é de que o Conselho é um órgão burocrático e que só pensa na arrecadação financeira, além de alegar que o Crea-PI não está a seu favor. Outra questão que gera muita insatisfação dos profissionais é quanto à anuidade, pois eles acham os valores exorbitantes.
- 4.5- Outra insatisfação dos profissionais são os leigos, que fazem o exercício ilegal da profissão da engenharia, seja pelo custo dos serviços e por acreditarem que conseguem realizar o mesmo trabalho, buscando profissionais que simplesmente “assinam” a ART e não fazem a execução de obras da forma correta, podendo causar graves acidentes nas obras.
- 4.6- Grande parte dos profissionais reclamam que além dos serviços serem executados de forma irregular por leigos, a sociedade em geral não possui conhecimentos suficientes sobre a atuação do engenheiro, não entendendo qual é a importância e a obrigação deste profissional na execução de todos os tipos de obras.

5 - OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO- GERAL E ESPECÍFICOS

- 5.1 -Um dos principais desafios do Crea-PI é se aproximar ainda mais da sociedade, mostrando a importância de se contratar um profissional habilitado que garanta a segurança de todos, seja em obras, meio ambiente e agricultura.
- 5.2- Pensando nisso, a campanha de valorização profissional deve se pautar na maneira em que a sociedade precisa enxergar o exercício profissional do engenheiro, mostrando que o profissional oferece segurança e economia para os trabalhos que serão realizados pelas diversas modalidades, além de mostrar que o Conselho atua na fiscalização proativa de obras, empresas e fazendas e também na instrução das pessoas para entender o que é a profissão e sua importância no cotidiano do indivíduo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

6 - PÚBLICO-ALVO

6.1 - A campanha de divulgação da divulgação da Mútua através da propagação da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART como instrumento de proteção da sociedade e de valorização dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea/ Mútua tem como público-alvo a sociedade em geral, em ambos os segmentos, que precisam do trabalho de um engenheiro ou que precisam entender a importância da engenharia em todos os aspectos do seu cotidiano, profissionais, ex-presidentes, conselheiros, inspetores e colaboradores do Crea-PI, mutualistas e estudantes das áreas afins. Deve-se abordar também a importância de se contratar profissionais registrados no Conselho para realizar as suas demandas da melhor forma possível.

7- CAMPANHA E PERÍODO

7.1- Com base nas informações deste Briefing, a licitante deverá apresentar uma campanha publicitária com o objetivo de divulgar e conscientizar os profissionais do Crea-PI, e a sociedade piauiense em geral, sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART como instrumento de proteção da sociedade e de valorização profissional.

7.2 - A ART tem uma nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado. Portanto, a campanha deve focar na divulgação e conscientização da ART e valorização profissional, para que mais pessoas conheçam a importância e a contratação do engenheiro registrado na obra ou serviço, reforçando a proteção e segurança da sociedade.

7.3 - A campanha deverá utilizar como verba referencial o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

7.4 - A campanha deverá ser planejada para um período de 20/10/2021 a 20/12/2021.

8-OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1- O Crea-PI possui redes sociais que podem ser utilizados pela agência para a divulgação da campanha: Portal Crea-PI, Instagram, Facebook, LinkedIn, grupos de WhatsApp e E-Mail Marketing.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Anexo IV – Plano de Comunicação Publicitária



**CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:
EVITE PREJUÍZOS.
CONTRATE UM ENGENHEIRO!**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

1- PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O Crea-PI lançará uma campanha de comunicação publicitária com o objetivo de divulgar e conscientizar os profissionais do Crea-PI e a sociedade piauiense em geral sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART como instrumento de proteção da sociedade e de valorização profissional.

Para alcançar seu objetivo e atingir o maior número de consumidores, a campanha utilizará diferentes tipos de mídia.

- Serão utilizados seis (6) vídeos de 45 segundos com participação de profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua, mostrando a importância da ART que será utilizado nas redes sociais.
- Também teremos vídeos de 30 segundos mostrando a importância da ART, sendo exibido na televisão.
- Em outro vídeo de 30 segundos será detalhado como deve-se preencher e registrar uma ART, para veiculação no site do Crea-PI e redes sociais.

Para que possamos atingir uma população mais ampla possível, principalmente no interior do estado, também será utilizado o rádio.

- Será produzido e veiculado spots de 30 segundos, mostrando a importância da ART, em rádios na capital e cidades do interior., de preferências em todas as regiões das 11 inspetorias do Crea-PI.
- Outros meios de comunicação utilizados pela campanha serão placas de outdoor, em Teresina, e em mais cinco cidades do interior. Serão utilizadas 20 placas distribuídas em Teresina e em 5 cidades do interior.
- Em Teresina, também, teremos a utilização de busdoors em sete veículos em Teresina.

2- OBJETIVOS

- Divulgar e conscientizar os profissionais do Crea-PI e a sociedade piauiense sobre a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.
- Valorizar os profissionais registrados no Crea-PI.
- Apresentar o Sistema Confea/Crea/Mútua para a sociedade, reforçando a atuação do Conselho no papel fiscalizatório.

3- PÚBLICO-ALVO

- Homens e mulheres a partir de 17 anos.
- Classes A, B, C e D
- Profissionais registrados no Crea-PI e estudantes das áreas relacionadas a engenharia, agronomia e geociências.
- Sociedade em geral.

4 - ESTRATÉGIA CRIATIVA

Como a campanha tem diversos públicos-alvos, com diversos segmentos etários e de renda, será utilizada uma linguagem simples e de fácil entendimento. A principal mensagem a ser veiculada é **“Evite prejuízos. Contrate um engenheiro!”**. Como mensagem complementar, temos **“O barato pode sair caro! Contrate um engenheiro.”** **“Quer segurança? Quer qualidade? Contrate um engenheiro”**. Dessa maneira, o consumidor é estimulado a contratar apenas os serviços de profissionais habilitados de quem realmente tem registro no Crea-PI.

Por meio de cenas cotidianas, vamos explicar as consequências que a não contratação de profissionais habilitados podem acarretar. Situações como: vazamentos no encanamento, desperdício e o custo de materiais, erros nas construções, falhas na agroindústria, entre outros.

A campanha será a mais abrangente possível, com o uso de imagens que remetam não só a engenharia civil, mas as outras modalidades profissionais abrangidas pelo Sistema Confea/ Crea e Mútua.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5-ESTRATÉGIA DE MÍDIA

Para alcançar maior público-alvo, será utilizado um conjunto articulado de mídias. O vídeo, que será transmitido na televisão e redes sociais, transmite a mensagem para diversos segmentos de pessoas. O spot de 30 segundos que será veiculado em rádios na capital e cidades do interior. O vídeo para a veiculação na televisão e redes sociais permitindo divulgar a mensagem para públicos em potencial. Peças como outdoor e busdoor, em decorrência de sua rápida leitura e captação, traz mensagem curta que reforça as demais.

6-PERÍODO DA CAMPANHA

De 20/10/2021 a 20/12/2021.

7-PEÇAS SUGERIDAS

- Spot 30''
- Outdoor
- Busdoor
- Redes Sociais
- Vídeos

DETALHAMENTO DA CAMPANHA

1-PLANEJAMENTO DE MÍDIA

- O plano entra em vigor em 20/10 (quarta-feira) e segue até 20/12 (segunda-feira);
- Os meios sugeridos são: televisão, rádio, redes sociais e portal do Crea-PI, mídia exterior (outdoor e busdoor);
- Praças: Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, Oeiras, Bom Jesus; Campo Maior, Corrente, Paulistana, Piripiri, São Raimundo Nonato e Uruçuí.
- Visando a melhor aplicação da verba os meios pensados para a campanha serão distribuídos ao longo desse período conforme detalhamos abaixo.

- VÍDEOS

Buscar um canal de televisão com boa audiência e abrangência para atingir as principais praças determinadas no briefing, bem como divulgação nas redes sociais, através de impulsionamento.

- RÁDIO

A veiculação deve ser nas rádios com boa audiência e abrangência, para atingir áreas o público que possui difícil acesso à internet e outros meios de comunicação. As principais praças determinadas no briefing são:

Praças: Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, Oeiras, Bom Jesus; Campo Maior, Corrente, Paulistana, Piripiri, São Raimundo Nonato e Uruçuí.

OUTUBRO:

Os spots devem ser veiculados de segunda à sexta-feira, com duas inserções, no mínimo, para melhor fixação da mensagem.

MÍDIA EXTERIOR- OUTDOOR

A campanha começará em outubro e para essa mídia será utilizada 20 (vinte) placas de outdoor, em Teresina, e mais 5 (cinco) cidades do interior do Estado.

MÍDIA EXTERIOR - BUSDOOR

A campanha começará em outubro e será veiculado em 7 (sete) veículos em Teresina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PEÇAS (PROTÓTIPOS)

- Outdoor
- Busdoor

OUTDOOR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**UMA SIMPLES RACHADURA
PODE QUEBRAR SEUS SONHOS!**

EVITE PREJUÍZOS
**CONTRATE PROFISSIONAIS
DE VERDADE!**

REALIZAÇÃO: **CREA-PI** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

AFILIADO: **MUTUA** Associação de Profissionais de Engenharia e Agronomia do Piauí

BUSDOOR

**SEM UM PROFISSIONAL,
SEU BARATO
PODE SAIR CARO**

REALIZAÇÃO: **CREA-PI** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO PIAUI – CREA-PI E A**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUI –CREA-PI, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.687.545/0001-02, representada, neste ato, por seu Presidente, o **Eng. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, e-mail: _____, por intermédio de seu Representante Legal _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº xxxxxxx/2021, Pregão Eletrônico nº xxx/2021, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (Sede e Inspetorias) conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este Termo de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021, constante do Processo nº 01020752/2021, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, sem prejuízo do período de garantia técnica assegurado na Proposta da Contratada.

3.2 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e será prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____) , correspondendo ao valor unitário de R\$ _____, referente aos serviços que compõem o termo de Referência.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária 6.2.2.1.1.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.1.1 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo servidor identificado, responsável pelo recebimento do bem.

6.1.2 Se a Nota Fiscal/Fatura contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, prazo este que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do atesto a que se refere o item 6.1 deste Contrato.

6.3 O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

6.3.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura fica condicionado à apresentação da seguinte comprovação:

6.4.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

6.4.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.4.3 Certidão de Regularidade do FGTS;

6.5 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos relacionados no item 6.4 e seus subitens.

6.6 No que concerne à retenção na fonte do Imposto Sobre Renda de pessoa Jurídica – IRPJ; da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; e da Contribuição para o PIS/PASEP, será aplicado o quanto estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução.

6.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo CREA-PI, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6.7.1 A compensação financeira será devida da data limite fixada no contrato para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

6.8 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pelo CREA-PI, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser entregues com todos os itens contidos nas especificações relacionadas no Termo de Referência (Anexo I, do Edital) sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

8.2 O prazo máximo de entrega dos serviços objeto deste Edital será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento pela Contratada, da 1ª convocação expressa encaminhada pelo CREA-PI.

8.2.1 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão do CREA-PI.

8.3 Os serviços, objeto da licitação, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

8.4 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação da ocorrência, ou demonstrar a improcedência da recusa em igual prazo.

8.4.1 Na ocorrência da hipótese de recusa, a CONTRATADA providenciará, através de representante credenciado, a retirada do(s) produto(s) no local aonde foi ou foram entregue(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8.5 Os serviços objeto da licitação serão recebidos:

8.5.1 De forma provisória, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações;

8.5.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade do material entregue e consequente aceitação pelo Gestor do Contrato, após realizada a análise da conformidade do produto com as especificações contidas neste Edital.

8.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações contidas nas especificações técnicas descritas neste Edital, após notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto contratado, dentro dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

limites estabelecidos pela lei ou neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital, no Termo de Referência que o integra e legislação pertinente:

9.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.4 Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na Lei nº 8.666/93, neste Contrato e no Edital e seus Anexos.

9.1.5 Incluir no preço pactuado, os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens objeto deste Contrato.

9.1.6 Efetuar a entrega dos serviços objetos deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.7 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste Edital, com a devida comprovação;

9.1.8 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo custo total de envio e devolução e pela documentação necessária na hipótese de reparação dos equipamentos ou componentes objetos do presente Contrato nas instalações da CONTRATADA.

9.1.10. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

9.1.11. Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através do fabricante, identificando-a;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.2 Verificar, em todos os seus detalhes, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos objeto da licitação;

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no prazo contratado;

10.4 Exercer a fiscalização da execução do contrato por servidor especialmente designado para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-primeira deste Termo de Contrato;

10.5 Fornecer todas as informações para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.6 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

especificações técnicas.

10.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por Fiscal designado.

11.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.5 Fica designado como representante do CONTRATANTE, para os efeitos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 42 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, a Gerente de Informática do CREA-PI.

11.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

11.7 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva entrega do bem, nos termos do art. 38, §3º, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme o disposto no art. 49, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

12.2 O CONTRATADO será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.2.1 Cometer fraude fiscal;

13.2.2 Apresentar documento falso;

13.2.3 Fizer declaração falsa;

13.2.4 Comportar-se de modo inidôneo, considerando-se este os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

13.2.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.2.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.2.7 Não mantiver a proposta.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Para as sanções administrativas serão observadas a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas, todas já elencadas no Edital, sem prejuízo de outras cabíveis, em especial:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 12.4.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais;
- 12.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de reincidência de descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais;
- 12.4.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem justo motivo ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;
- 12.4.4** As multas serão cobradas extra ou judicialmente, conforme o caso e a critério do CONTRATANTE, exceto aquelas sanções já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba;
- 12.5** Em caso de inexecução parcial das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das multas fixadas no item 12.4 e seus subitens, as seguintes penalidades:
- 12.5.1** Advertência;
- 12.5.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por até cinco anos;
- 12.5.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.6** As sanções de multa poderão ser aplicadas à empresa contratada junto com a de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.7** Os valores das multas poderão ser cobrados judicialmente pelo CONTRATANTE.
- 12.8** As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- 12.9** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência da aplicação das sanções.
- 12.10** Além das penalidades aplicadas, o contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

13.5. Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas a legislação pertinente, consubstanciadas nos arts. 77, 78, incisos I a XVIII, e 79, todos da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas nos arts. 80 e 87, da referida norma legal, e ainda, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;

b) Atraso injustificado na execução do objeto contratual;

c) Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do CONTRATANTE;

d) Reiteração de falhas na execução.

13.6. O contrato poderá ser rescindido por conveniência de ordem técnica ou administrativa do CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA, neste caso, notificada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que dessa rescisão decorra direito a qualquer indenização.

13.7. Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

14.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, no todo ou em parte, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA, com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Instrumento de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – Normas Gerais de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Teresina, _____ de _____ de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Pelo CREA-PI:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1 : _____

Testemunha 2 : _____

CPF:

CPF: